



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2017

COMODANTE:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- AMVAP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP. 38.402-349, telefone (34) 3213-2433, neste ato representado por seu Presidente Interino, Sr. Cleidimar Zanotto, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.041.646 SSP/MG e do CPF nº 637.426.326-04.

COMODATÁRIO:

Município de Centralina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n. 18.260.497/0001-41, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, n. 01, no município de Centralina – MG, CEP: 38.390-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Elson Martins de Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.527.035 SSP MG e do CPF n. 394.553.006-72.

Pelo presente Contrato de Comodato de Veículo, com fundamento legal nos art.s 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), Lei Federal n. 4.320/1964 e demais normas correlatas; tem justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é autorização de uso e guarda pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO do veículo caminhão basculante, placa ORC – 8505, chassi n. 9BM693185DB937758, marca Mercedes Benz, modelo Atron 1719K, ano 2013, de propriedade do COMODANTE e o COMODATÁRIO devendo apenas usar e gozar do bem.

DO USO

Cláusula 2ª. O COMODATÁRIO deverá fazer uso do veículo, objeto deste instrumento, apenas para o atendimento do interesse público do COMODATÁRIO, especialmente quanto ao transporte de cargas nos termos da legislação brasileira vigente.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. São obrigações do COMODATÁRIO:

- Manter a conservação, o bom estado de uso e a limpeza do veículo.
- Arcar com as despesas de manutenção, reparos e revisões do veículo.
- Notificar o COMODANTE sobre ocorrências no bem cedido com relação a furto, roubo e dano.

Alexandro de Souza Pariza
OAB/MG nº 148.482



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

- d) Devolver ao COMODANTE o bem cedido que, por desinteresse do COMODATÁRIO, deixar de ser utilizado.
- e) Permitir que o COMODANTE execute fiscalizações periódicas sobre o uso e conservação do veículo cedido.
- f) Estar regular com as obrigações, na condição de associado à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba-AMVAP, sob pena de restituir o bem cedido, objeto do presente Termo.
- g) Arcar com todos os tributos, seguros e taxas de licenciamento do veículo enquanto estiverem com a posse e uso dele.
- h) Arcar com as responsabilidades civis, penais e administrativas no que tange ao uso do bem cedido, em especial contra danos causados a terceiros.

Cláusula 4ª. São obrigações do COMODANTE:

- a) Elaborar laudo constando o estado de conservação e funcionamento do bem a ser cedido, quando da entrega ao COMODATÁRIO e no momento da devolução.
- b) Fiscalizar periodicamente o COMODATÁRIO quanto ao uso e conservação do bem cedido.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. O COMODATÁRIO restituirá ao COMODANTE, quando por este solicitado, o veículo descrito na cláusula 1ª, em perfeitas condições e estado de conservação, como disposto no termo de vistoria em anexo, arcando com eventuais defeitos ou prejuízos causados.

Cláusula 6ª. Fica determinado o prazo para a devolução do objeto deste contrato em 31/12/2020, após a notificação formal do COMODATÁRIO.

Cláusula 7ª. Poderá ser prorrogado o uso do bem descrito na cláusula 1ª mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes COMODANTE e COMODATÁRIO.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Poderá, qualquer contratante rescindir este instrumento a qualquer tempo, informando a parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 9ª. Estará rescindido o presente contrato caso haja a violação de qualquer cláusula aqui disposta.

Alexandro de Souza Pariva
OAB/MG nº 148.482

Paulo F. de S. B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Uberlândia – MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia – MG, 02 de janeiro de 2017.

Cleidimar Zanotto
Presidente Interino da AMVAP
(Comodante)

Cleidimar Zanotto
Presidente da Amvap

Elson Martins de Medeiros
Prefeito do Município de Centralina
(Comodatário)

Testemunhas:

Nome:

Maria M. Pedrossa

CPF:

323049786-49

Assinatura:

Nome:

Darcione M. Oliveira

CPF:

089.630.916-55

Assinatura:

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº01/2017
FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O
MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG – ANO 2017.

Contrato de Comodato nº01/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-41, firmado em 02/01/2017. Objeto: autorização de uso e guarda pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO do veículo caminhão basculante, placa ORC – 8505, chassi n. 9BM693185DB937758, marca Mercedes Benz, modelo Atron 1719K, ano 2013, de propriedade do COMODANTE e COMODATÁRIO devendo apenas usar e gozar do bem. Vigência de 02/01/2017 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9C5C5570

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº02/2017
FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL - MG – ANO 2017.

Contrato de Comodato nº02/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 02/01/2017. Objeto: autorização de uso e guarda pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO do veículo caminhão basculante, placa ORC – 8506, chassi n. 9BM693185DB937537, marca Mercedes Benz, modelo Atron 1719K, ano 2013, de propriedade do COMODANTE e COMODATÁRIO devendo apenas usar e gozar do bem. Vigência de 02/01/2017 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Interino.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Deorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Fausino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Marlins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4513B5D0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº03/2017
FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS- MG – ANO 2017.

Contrato de Comodato nº03/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 02/01/2017. Objeto: autorização de uso e guarda pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO do veículo caminhão basculante, placa ORC – 8504, chassi n. 9BM693185DB936906, marca Mercedes Benz, modelo Atron 1719K, ano 2013, de propriedade do COMODANTE e COMODATÁRIO devendo apenas usar e gozar do bem. Vigência de 02/01/2017 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1F1F64C4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO
DE CONTRIBUIÇÃO Nº003/2017 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS- MG E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL– ANO 2017.

Segundo Aditamento ao Termo de Contribuição nº003/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 09/03/2017. Objeto: A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a contribuição global para o ano de 2017 de R\$ 396.285,00 (Trezentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), na forma da Cláusula Sexta deste Termo e dos Cronogramas de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA. A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos dias 10 e 20 de cada mês, sendo que no dia 10 serão repassados os valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso A e no dia 20 serão repassados os valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso B, observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”3) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de: 1. R\$ 25.791,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um reais) para os meses de Janeiro a Junho; e R\$ 17.194,00 (Dezessete mil, cento e noventa e quatro reais) para os meses de Julho a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso ‘A’ referente à Etapa/Fase ‘A’ do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e2. R\$ 13.837,50 (Treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso ‘B’ referente à Etapa/Fase ‘B’ do